

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2021 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM TECNOLOGIA E GESTÃO AMBIENTAL

O diretor-geral do campus de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceituam o inciso VIII do Art. 11 e o Art. 24º do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Tecnologia e Gestão Ambiental (PGTGA), aprovado pela Resolução nº 008 do Conselho-diretor do Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará, de 2 de maio de 2007, e suas alterações, torna público que, no período estabelecido no cronograma deste edital, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas no curso de Mestrado Acadêmico em Tecnologia e Gestão Ambiental (PGTGA), com Área de Concentração em Gestão e Saneamento Ambiental, para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção do PGTGA, composta por docentes do PGTGA, constituída e aprovada pelo colegiado do curso e nomeada pelo diretor-geral do campus de Fortaleza do IFCE, conforme Portaria nº 94/GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA, de 13 de abril de 2021.
- 1.2. A Comissão de Seleção é composta pelos professores:
- Profa. Titular Glória Maria Marinho Silva presidente;
- Profa. Titular Rita Mickaela Barros de Andrade membro;
- Prof. Titular Rinaldo dos Santos Araújo membro;
- Prof. Dr. Gemmelle Oliveira Santos membro;
- Profa. Dra. Juceline Batista dos Santos Bastos membro:
- Profa. Dra. Tecia Vieira Carvalho membro.
- 1.3. A Comissão de Seleção poderá convidar e envolver consultores e colaboradores internos e externos ao IFCE, com competência reconhecida na área de concentração do PGTGA, como avaliadores e pareceristas nas diferentes etapas deste processo de seleção.
- 1.4. Integram este edital os seguintes anexos:
- ANEXO I Linhas de pesquisa e respectivas vagas do presente edital PGTGA;
- ANEXO II Declaração de cor/raça ou etnia;
- ANEXO III Termo de autorização de uso de imagem ou áudio;
- ANEXO IV Declaração de pessoa com deficiência;
- ANEXO V Tabela de pontuação para análise de currículo Lattes;
- ANEXO VI Modelo de projeto de pesquisa;

- ANEXO VII Formulário para interposição de recursos;
- ANEXO VIII Declaração de ciência sobre a forma de oferta do curso.
- 1.5. O Curso é oferecido pelo *campus* de Fortaleza do IFCE na modalidade presencial e tem duração prevista de 24 meses, incluindo o tempo de elaboração de dissertação de mestrado, prazo prorrogável, a critério do Colegiado do Curso, por até seis meses adicionais. 1.6. O Curso é constituído por atividades de ensino (aulas de disciplinas, visitas técnicas, palestras e seminários), de pesquisa aplicada, de produção intelectual (acadêmica e técnica) e de inserção social, além de um teste de proficiência em inglês, atividades das quais o aluno precisa obrigatoriamente participar e cumprir de maneira efetiva, comprometendo-se a realizar todas as atividades, preferencialmente com dedicação exclusiva ao curso.
- 1.7. O Curso é recomendado pela CAPES e atua na área de Engenharias I.
- 1.8. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizados no *site* oficial do IFCE, em "Concursos e Seleções", no *link* https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/mestrado/2021/fortaleza, e/ou na página oficial do PGTGA (http://ifce.edu.br/fortaleza/pgtga). É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações realizadas.
- 1.9. O candidato deve estar ciente de que o curso poderá ser ofertado de forma remota, presencial e/ou híbrida, de acordo com as normas estabelecidas pelo IFCE quando do seu ingresso e permanência no curso, decorrentes do cenário que esteja delineado referente à pandemia de COVID-19, da legislação externa e das orientações das autoridades sanitárias. O candidato também deve possuir as condições técnicas (recursos tecnológicos e acesso à Internet) e os conhecimentos necessários para a participação nas aulas e na realização das atividades de forma remota.

2. DA CLIENTELA E DA OFERTA DE VAGAS

- 2.1. O processo seletivo estará aberto a todos os portadores de diploma oficial ou reconhecido (ou ainda declaração com data ou previsão de colação de grau, em caráter provisório) de curso superior de licenciatura plena, de bacharelado ou de tecnologia.
- 2.2. Serão ofertadas **13 (treze)** vagas para ingresso no PGTGA, área de concentração em Gestão e Saneamento Ambiental, considerando o que estabelece o Art. 23 do Regimento Interno do PGTGA, nas três linhas de pesquisa, conforme especificado no ANEXO I.
- 2.3. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução CONSUP nº 32, de 4 de dezembro de 2020, das Políticas de Ações Afirmativas para cursos de pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* do IFCE, sendo distribuídas por linhas de pesquisa conforme o ANEXO I.
- 2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.

2.5. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI)

- 2.5.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (ANEXO II), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 2.5.2. A autodeclaração de que trata o subitem 2.5.1 somente terá validade se entregue no ato da inscrição.
- 2.5.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) que não proceder nos termos do subitem 2.5.1 deste Edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.
- 2.5.4. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local

de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

- 2.5.5. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas para negros (pretos e pardos) serão convocados para procedimento de heteroidentificação a ser realizado por Comissão Local de Heteroidentificação (CLH) após o retorno das atividades presenciais da instituição ou ainda de forma remota, conforme deliberações da gestão do IFCE. A CLH será responsável pela emissão de parecer conclusivo (favorável ou não) à autodeclaração da condição do candidato, conforme determinado pela Resolução nº 87 do IFCE, de 7 de outubro de 2019.
- 2.5.6. A convocação dos candidatos para a confirmação da autodeclaração (procedimento de heteroidentificação) ocorrerá por meio de divulgação no *link* disponível no item 1.8 deste edital.
- 2.5.7. Os candidatos convocados para a confirmação da autodeclaração deverão comparecer de forma presencial ou remota para avaliação pela Comissão Local de Heteroidentificação portando um dos documentos oficiais de identificação (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração equivalente).
- 2.5.8. A avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados com a presença do referido(a) candidato(a) e a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato(a), conforme a Resolução nº 87 do IFCE, de 7 de outubro de 2019.
- 2.5.9. Durante a avaliação de que trata o subitem 2.5.5, serão realizados registro fotográfico e filmagem do candidato para as devidas aferições e comprovações, inclusive, para análise de eventual recurso interposto. Isso ocorrerá após assinatura do termo do ANEXO III.
- 2.5.10. O candidato que recusar a realização da fotografia e filmagem para fins de validação da autodeclaração perderá o direito à vaga, tendo sua matrícula cancelada e não cabendo recurso.
- 2.5.11. Os candidatos convocados para a confirmação da autodeclaração que não comparecerem na(s) data(s), horário(s) e local informados perderão o direito à vaga, tendo sua matrícula cancelada e não cabendo recurso.
- 2.5.12. Caso a autodeclaração seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.
- 2.5.13. O recurso deverá ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da publicação dos pareceres da Comissão Local de Heteroidentificação.
- 2.5.14. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este(a) perderá o direito à vaga, tendo sua matrícula cancelada e não cabendo outros recursos.
- 2.5.15. Para fins de resultado do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados negros (pretos e pardos) e indígenas até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do Edital. 2.5.16. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena posteriormente classificado.

2.6. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD)

- 2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.
- 2.6.2. Para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação correspondente a:
- i) formulário específico (ANEXO IV) declarando-se como pessoa com deficiência;
- ii) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível, datado e emitido há no máximo 12 meses a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome legível, assinatura e CRM do médico especialista.

- 2.6.3. O candidato identificado como pessoa com deficiência que não proceder nos termos do subitem 2.6.2 deste edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetido as regras gerais das vagas de ampla concorrência.
- 2.6.4. Para fins de resultado do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.
- 2.6.5. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 2.7. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 2.7.1. Os candidatos com deficiência poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, desde que atendam às condições dispostas nos subitens 2.5.1 e 2.6.1 deste Edital.
- 2.8. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 2.9. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo informar oficialmente por meio do email: selecao.pgtga@ifce.edu.br
- 2.10. A relação provisória dos candidatos que se inscreveram para as vagas reservadas, o período para recursos e a relação final de candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PCD) serão divulgados conforme cronograma do subitem 6.1.
- 2.10.1. Os candidatos constantes na relação final de que trata o subitem 2.10 participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange aos critérios de aprovação/reprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.
- 2.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.12. Caso o número de candidatos aprovados, em cada linha de pesquisa especificada no ANEXO I, seja inferior ao correspondente número de vagas ofertadas, o IFCE se reserva o direito de não preencher o quantitativo previsto.
- 2.13. A seleção do aluno no PGTGA, de acordo com o presente Edital, não implica a obrigatoriedade de concessão de bolsas de estudo para cursar o mestrado.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para seleção de candidatos estarão abertas durante o período definido no cronograma (item 6) deste edital no *site*: http://ifce.edu.br/fortaleza/pgtga
- 3.2. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.
- 3.3. No ato da inscrição, deverão ser preenchidas todas as informações obrigatórias solicitadas no formulário eletrônico de inscrição, disponível *on-line* na página Web da seleção (acesso pelo *site*: http://ifce.edu.br/fortaleza/pgtga), bem como devem ser anexados eletronicamente os seguintes documentos no formato .PDF:
- foto 3x4 recente e colorida;
- documento de identidade com foto nítida e reconhecível (Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação,

etc.);

- comprovante de inscrição no CPF emitido pela Receita Federal do Brasil, no caso de candidato brasileiro;
- para candidatos estrangeiros, cópia eletrônica do passaporte e da documentação comprobatória de autorização de permanência no País;
- certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no período de inscrição, no caso de candidato brasileiro;
- documento que comprove quitação com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino:
- diploma oficial de curso superior de licenciatura plena, de bacharelado ou de tecnologia (caso o candidato possua mais de uma graduação, deve optar por uma delas no momento do envio da documentação) ou declaração oficial equivalente que ratifique a conclusão do curso superior nos termos de cumprimento dos prazos do edital;
- histórico escolar do curso superior correspondente ao diploma oficial ou à declaração que o substitua;
- para candidatos pretos, pardos e indígenas, formulário de autodeclaração de cor/raça ou etnia (ANEXO II);
- autorização para uso de imagem e áudio (ANEXO III);
- para pessoa com deficiência, é necessária a apresentação do formulário de identificação PCD (ANEXO IV) e do laudo médico correspondente, conforme estabelecido no item 2.6.2 do presente Edital;
- currículo Lattes, retirado da Plataforma Lattes do CNPq, na versão em língua portuguesa, do período de 2016 até a data de inscrição deste processo;
- documentação comprobatória dos títulos ou equivalentes na sequência estritamente declarada no currículo Lattes, para aqueles especificamente pontuados conforme a tabela apresentada no ANEXO V deste Edital. A identificação incorreta do título impedirá o seu cômputo para fins de seleção;
- projeto de pesquisa no modelo disponibilizado no ANEXO VI deste edital.

3.3.1. Candidatos indígenas devem ainda enviar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração equivalente.

- candidato deve formulário informar, no eletrônico inscrição no site http://ifce.edu.br/fortaleza/pgtga, a linha de pesquisa de interesse dentre as apresentadas no ANEXO I, deste Edital.
- 3.3.3. Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar no formato solicitado no formulário, não sendo aceito outro tipo de formato de arquivo, não cabendo recurso.
- 3.3.4. A elaboração do projeto de pesquisa em formato diferente do apresentado no ANEXO VI impedirá a sua avaliação nesta seleção. 3.3.5. No caso de o candidato ainda não possuir o diploma de graduação, poderão ser aceitas cópias digitalizadas de declarações ou certificados que informem que o candidato está com o diploma em fase de expedição ou que colará grau até a data de 9 de setembro de 2021. No ato da matrícula, o candidato aprovado deve apresentar, quando do retorno das aulas presenciais, o diploma expedido ou a declaração que comprove a sua colação de grau, sob pena de não ter sua matrícula efetivada no PGTGA.
- 3.4. Não serão aceitas inscrições por postagem por correio, fax ou outro meio eletrônico que não seja o indicado neste Edital.
- 3.5. Os originais da documentação enviados através do sistema eletrônico do PGTGA no ato da inscrição e demais comprovantes das informações deverão ser apresentados novamente por via eletrônica para fins de validação no ato da matrícula.
- 3.6. A inscrição do candidato ou sua matrícula no PGTGA poderá ser cancelada a qualquer tempo caso se verifiquem quaisquer irregularidades ou informações inverídicas na documentação apresentada.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A seleção será realizada em três etapas:
- I. Análise documental no ato da inscrição (caráter eliminatório);
- II. Avaliação do Projeto de Pesquisa (caráter eliminatório e classificatório);
- III. Análise do currículo modelo Lattes/CNPq (caráter classificatório).
- 4.1.1. A **Etapa I** possui caráter eliminatório e consiste na análise documental. A ausência de documentação, documentos com pendência ou com irregularidades apresentados até a data limite do período de inscrição serão considerados inválidos e implicarão a eliminação do candidato.
- 4.1.2. A **Etapa II** possui caráter eliminatório e classificatório e consiste na análise de viabilidade científica, técnica e financeira do projeto de pesquisa do candidato pela comissão de seleção (ou seus consultores e colaboradores), a qual atribuirá uma nota ao projeto (N1) entre 0,0 e 10,0 (dez).
- 4.1.2.1. O Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado pelo candidato na linha de pesquisa escolhida no ato de inscrição e de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), possuindo no **máximo 12 páginas**, incluindo obrigatoriamente: folha de rosto (capa), introdução e justificativa, objetivos, referencial teórico, proposta metodológica, resultados esperados, potencial de inovação, aderência do tema do projeto à linha do PGTGA escolhida, viabilidade financeira da proposta, cronograma das atividades, referências bibliográficas, conforme o ANEXO VI (Modelo de projeto de pesquisa) deste Edital. O Projeto de Pesquisa será avaliado e receberá uma nota (N1) de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.
- 4.1.2.2. O Projeto de Pesquisa NÃO deverá ultrapassar as 12 páginas, sob pena de eliminação do processo seletivo, não cabendo recurso.
- 4.1.2.3. O Projeto de Pesquisa NÃO deverá conter qualquer identificação do candidato, sob pena de eliminação do processo seletivo, não cabendo recurso.
- 4.1.2.4. O tema do Projeto de Pesquisa do processo seletivo não será, necessariamente, o mesmo da dissertação a ser desenvolvida no mestrado.
- 4.1.2.5. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) no Projeto de Pesquisa (N1 < 7,0) estarão eliminados do processo seletivo.
- 4.1.2.6. O projeto de pesquisa que não abordar um tema pertinente à linha de pesquisa indicada pelo candidato no ato da inscrição receberá nota 0,0 (zero), o que eliminará o candidato do processo seletivo, não cabendo recurso.
- 4.1.2.7. Somente estarão aptos para a(s) etapa(s) seguinte(s), em cada linha de pesquisa, os candidatos que estiverem classificados até 3 (três) vezes o número de vagas da correspondente linha de pesquisa assinalada, incluindo-se também nessa situação aqueles candidatos que estiverem com a mesma nota N1 do último candidato classificado dentro do triplo do número de vagas. Os demais candidatos estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 4.1.3. A **Etapa III** possui caráter classificatório e consiste na análise do currículo do candidato na Plataforma Lattes/CNPq.
- 4.1.3.1. A Análise do Currículo Lattes será realizada conforme o quadro apresentado no ANEXO V deste Edital e considerará 1/10 da soma das pontuações dos títulos apresentados (modelo Lattes/CNPq) pelo candidato.
- 4.1.3.2. Os casos omissos na definição da pontuação dos títulos serão decididos pela Comissão de Seleção.
- 4.1.3.3. Na Etapa III será atribuída uma nota (N2) a cada candidato, os quais serão classificados em ordem decrescente.
- 4.2. Depois de realizadas as etapas do processo de seleção, a Comissão de Seleção calculará a Média Final (MF) de cada candidato não eliminado, com duas casas decimais, a partir das notas N1 e N2, segundo a equação a seguir:

- 4.2.1. Os candidatos não eliminados serão classificados, ao final do processo seletivo, em ordem decrescente da Média Final obtida e segundo a linha de pesquisa assinalada no ato da inscrição.
- 4.2.2 Os critérios de desempate serão:

1º critério: idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o Art. 27 da Lei 10.741 (Estatuto do Idoso), de 01/10/2003, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

2° critério: a maior nota N1; 3° critério: a maior nota N2.

4.3. O resultado do processo seletivo será prioritariamente divulgado no *link* do item 1.8, no *site* do PGTGA (http://ifce.edu.br/fortaleza/pgtga) ou ainda na Secretaria do PGTGA/IFCE, desde que haja necessidade desta publicação por algum motivo de ordem técnica relacionada aos serviços de Internet locais.

5. DA MATRÍCULA

- 5.1. Estarão aptos e serão convocados a matricularem-se no PGTGA como alunos regulares, os candidatos não eliminados no processo seletivo seguindo a ordem de classificação final até o preenchimento das vagas ofertadas. Não será permitida a matrícula de candidato classificado de uma linha de pesquisa em outra diferente daquela indicada no ato da inscrição.
- 5.2. As matrículas serão realizadas pela Secretaria do PGTGA, com previsão de data para o período de 8 a 9 de setembro de 2021. Cópias e originais ou cópias autenticadas dos documentos pessoais solicitados no subitem 3.3 deste Edital deverão ser apresentadas no retorno das aulas presencias.

6. DO CRONOGRAMA PROPOSTO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 As atividades do processo seletivo serão realizadas conforme o cronograma a seguir:

Publicação do edital: 28 de abril de 2021

Data limite para impugnação do edital: 30 de abril de 2021

Divulgação das respostas aos pedidos de impugnação do edital: 3 de maio de 2021

Período de inscrições: 4 a 14 de maio de 2021

Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas: 24 de maio de 2021

Prazo para recurso contra indeferimento de inscrição: 25 e 26 de maio de 2021

Divulgação das inscrições deferidas após recursos: 28 de maio de 2021

Divulgação das notas da Etapa II da seleção: 2 de julho 2021

Prazo para recurso contra o resultado da Etapa II da seleção: 5 e 6 de julho 2021

Divulgação das notas da Etapa II da seleção após recursos: 9 de julho 2021

Divulgação das notas da Etapa III da seleção: 13 de agosto de 2021

Prazo para recurso contra o resultado da Etapa III da seleção: 16 e 17 de agosto de 2021

Divulgação das notas da Etapa III da seleção após recursos: 20 de agosto de 2021

Divulgação da média final e do resultado da seleção: 23 de agosto de 2021

Prazo para recurso contra a média final e resultado da seleção: 24 e 25 de agosto de 2021

Publicação da classificação final do processo seletivo: 27 de agosto de 2021

Previsão do período de matrícula dos aprovados: 8 a 9 de setembro de 2021

Previsão de início das aulas: 10 de setembro de 2021

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão divulgados no *link* do item 1.8, no *site* do PGTGA (http://ifce.edu.br/fortaleza/pgtga), por e-mail (selecao.pgtga@ifce.edu.br) ou na Secretaria do PGTGA.
- 7.2. Recursos contra os resultados do processo seletivo deverão ser apresentados pelos candidatos à Comissão de Seleção mediante formulário próprio (ANEXO VII) a ser enviado para o email: selecao.pgtga@ifce.edu.br do PGTGA/IFCE.
- 7.3. Cada candidato(a) poderá interpor recurso apenas uma vez em cada etapa do processo seletivo e dentro dos prazos determinados, não podendo solicitar reconsideração.
- 7.4. A validade do processo seletivo expirar-se-á após 30 dias corridos do início do semestre letivo do curso de mestrado.
- 7.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção e em última instância pela Comissão de Pós-Graduação do PGTGA



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Maria Marinho Silva**, **Presidente da Comissão**, em 28/04/2021, às 10:26, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos**, **Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 28/04/2021, às 10:44, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 2598141
e o.código CRC E4BA6B6E.

23256.003542/2021-71 2598141v4